

PROCESSO Nº 23411.002495/2013-06

CONTRATO Nº 42/2013

ADITIVO Nº 03º

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ –
IFPR E A EMPRESA ABEL SGARIONI ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, **VALDINEI HENRIQUE DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade/RG 6.548.813-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.443.828-79, conforme Portaria 1802 de 22 de dezembro de 2014.

CONTRATADA: A Empresa **ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa Jarlindo J. Grando nº 70 CEP: 85.801-095 na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.993.729/0001-55, neste ato representada pelo seu Sócio **ABEL PICKLER SGARIONI**, CPF nº e RG nº 5.950.134-8 SSP/PR, conforme Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.002495/2013-06** decorrente do CONCORRÊNCIA 02/2013 – Comissão de Licitação, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

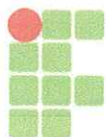
1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 237 (duzentos e trinta e sete) dias corridos adicionais, a partir de 07 de maio de 2015 a 30 de dezembro de 2015, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a



fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 04 de maio de 2015.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
-----	-----
VALDINEI HENRIQUE DA COSTA Magnífico Reitor Substituto	ABEL PICKLER SGARIONI Sócio



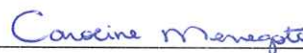
TESTEMUNHAS:



Gestor do Contrato

NOME: *PIERRE LUIS ALVES*

CPF: *026.089.439-77*



NOME: *CAROLINE MENEGETO DA COSTA*

CPF: *060.380.049-12*



Selo Digital k88z6.gE9tN.J70pj, Controle: X3YhY.ZuKS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ABEL PICKLER SGARIONI (22166)**. *0069* 65354A* Dou fé Cascavel/PR, 05 de maio de 2015

Em Testº

MeirIELY DOS SANTOS da Verdade
MeIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada